

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 120/2026

ANO

2026



PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

110/2026

EMENTA

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA QUE ESPECIFICA.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ☐ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- ☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- ☒ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- ☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 25 / 08 / 2026

[Assinatura]
Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 25 / 08 / 2026

☒ APROVADO 25 / 08 / 2026

☐ REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

☐ APROVADO / /

☐ REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 25 / 08 / 2026

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

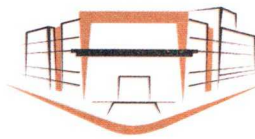
Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 109 / 2026

Data: 26 / 08 / 2026



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº109/2026
PROJETO DE LEI Nº110/2026

Dá denominação à praça que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º A praça localizada no cruzamento da Rua Gustavo Alves Fernandes, Rua José Iannelli e a Rua Thomaz Sanches Sanches, no Jardim Guanabara, passa a denominar-se **“Praça Carlos Ananias Vieira”**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
26 agosto de 2026


WAGNER LOPES
PRESIDENTE


MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA


MAICON DA SANTA CASA
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 104/2026

Santa Fé do Sul, 21 de agosto de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação dessa ilustre Casa o incluso projeto de Lei que tem por objetivo denominar “Praça Carlos Ananias Vieira” a praça localizada no cruzamento da Rua Gustavo Alves Fernandes, Rua José Iannelli e Rua Thomaz Sanches Sanches, no Jardim Guanabara, como forma de prestar justa e merecida homenagem à memória do senhor Carlos Ananias Vieira, carinhosamente conhecido como “Carlito Pedreiro”, pai de Vando Cabeleireiro, falecido em 21 de setembro de 2015.

Nascido em 20 de janeiro de 1944, na cidade de Palestina, Carlos Ananias Vieira adotou Santa Fé do Sul como sua terra de coração, onde construiu sua história de vida, formou sua família e conquistou o respeito e a admiração daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Homem simples, trabalhador e dedicado, exerceu com orgulho e dignidade seu ofício na construção civil, atividade à qual se dedicou por muitos anos. Era também apaixonado pela jardinagem, cultivando com carinho plantas, flores e jardins. Essa paixão tornou-se um legado transmitido aos seus filhos e compartilhado com todos aqueles que conviviam com ele, revelando seu cuidado com a natureza e seu apreço por ambientes bonitos, acolhedores e bem cuidados.

Ao longo de sua trajetória, Carlos Ananias Vieira deixou marcas de amizade, trabalho, dedicação e bons exemplos, valores que permanecem vivos na lembrança de seus familiares, amigos e de todos que com ele conviveram.

A denominação desta praça representa, portanto, uma singela, porém significativa homenagem a um cidadão que, embora tenha nos deixado há alguns anos, permanece presente na memória e no coração de sua família e de sua comunidade.

Dar seu nome a um espaço público é perpetuar sua lembrança e reconhecer a importância de sua história, permitindo que seu nome permaneça vinculado à cidade que tanto amou e à qual dedicou parte significativa de sua vida.

Dessa forma, a aprovação da presente proposição constituirá uma justa homenagem ao senhor Carlos Ananias Vieira – “Carlito Pedreiro”, mantendo viva sua memória e registrando, para as presentes e futuras gerações, o respeito, a gratidão e a saudade daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

EVANDRO
FARIAS
MURA:255499628
88

Assinado digitalmente por EVANDRO
FARIAS MURA:2554996288
ND: C=BR, CN=EVANDRO FARIAS
MURA:2554996288, O=CP-Brasil, OU=
presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.25 10:18:19-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

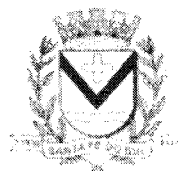
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Wagner Antonio Pereira Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PROJETO DE LEI Nº

110/2026

Dá denominação à praça que especifica.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A praça localizada no cruzamento da Rua Gustavo Alves Fernandes, Rua José Iannelli e a Rua Thomaz Sanches Sanches, no Jardim Guanabara, passa a denominar-se "**Praça Carlos Ananias Vieira**".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de agosto de 2026.

EVANDRO
FARIAS
MURA:25549962
888

Assinado digitalmente por EVANDRO
FARIAS MURA:25549962888
ND: C=BR, CN=EVANDRO FARIAS
MURA:25549962888, O=ICP-Brasil,
OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.25 10:17:49-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

21 AGO, 2026
PROT. Nº452

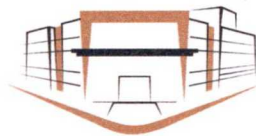
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

25 AGO, 2026

APROVADO





CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 110/2026

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

EMENTA: PROJETO DE LEI. DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico referente a Projeto de Lei encaminhado pelo executivo municipal, que tem por finalidade denominar “Praça Carlos Ananias Vieira” praça pública localizada no município.

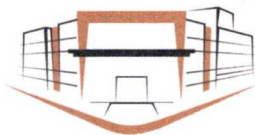
É o relatório.

Passo à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. DA COMPETÊNCIA

O Projeto de Lei encaminhado é constitucional quanto à competência do município para legislar sobre a temática. A denominação de praça pública localizada em território municipal, encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 5º da Lei Orgânica Municipal de Santa Fé do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

II.II. DA LEGITIMIDADE PARA PROPOSITURA

Quanto à legitimidade para deflagrar o processo legislativo referente à temática tratada, verifica-se que o projeto foi encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, um dos legitimados para a propositura de leis dessa natureza. É, portanto, constitucional no que tange à iniciativa para propositura.

II.III. DO REGIME DE URGÊNCIA SOLICITADO

O pedido de tramitação em regime de urgência formulado pelo Chefe do Executivo encontra amparo no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal. Constatada a regularidade do pedido, deve a Câmara manifestar-se no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (Art. 43, §1º, LOM).

III - CONCLUSÃO

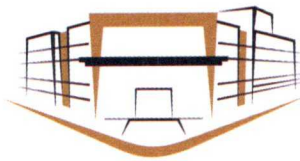
Feitas estas considerações, o presente parecer jurídico opinativo é pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Lei, pois se encontra juridicamente apto para tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Fé do Sul, 24 de agosto de 2026.


LIDIA PAULA MANZE GARDENAL MACEDO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 547.499-4





CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.110/2026**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Dá denominação à praça que especifica".

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
25 de agosto de 2026


Vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Presidente da Comissão


Vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI
Relatora


Vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

25 AGO. 2026

APROVADO

Processo nº.120/2026

PROJETO DE LEI Nº110/2026

Ementa: "Dá denominação à praça que especifica".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

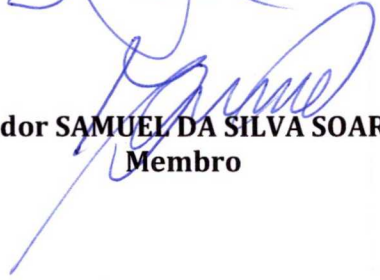
Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.



a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**
Presidente da Comissão



a) vereador **MAICON DA SILVA APOLINÁRIO**
Relator



a) vereador **SAMUEL DA SILVA SOARES**
Membro

a: saúde

Processo nº.120/2026

PROJETO DE LEI Nº110/2026

Ementa: "Dá denominação à praça que especifica".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

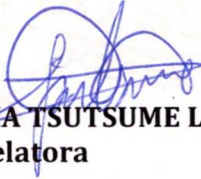
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

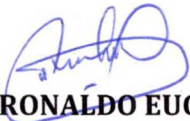
Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.



a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Presidente da Comissão



a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**
Relatora



a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: justiça